



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2017 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal n.º 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006** com as **alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial - do tipo menor preço por lote** - mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 24 de abril de 2017

HORÁRIO: 13:00 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, centro – Arcos/MG

1. presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados para atender demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, sendo o presente edital composto de apenas um item.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

02.01.04.122.1224.2.006.000.3.3.90.39 (39/1773)
02.02.04.122.1224.2.029.000.3.3.90.39 (1737/1774)
02.02.11.333.1223.2.120.000.3.3.90.39 (73/1775)
02.03.02.061.0611.2.025.000.3.3.90.39 (82/1776)
02.04.04.122.1224.2.029.000.3.3.90.39 (91/1777)
02.05.04.123.1231.2.036.000.3.3.90.39 (107/1778)
02.05.04.123.1233.2.035.000.3.3.90.39 (115/1779)
02.06.12.361.3612.2.080.000.3.3.90.39 (149/1781)
02.07.04.122.1224.2.053.000.3.3.90.39 (182/1782)
02.07.08.243.2432.2.272.000.3.3.90.39 (1491/1783)
02.07.08.306.3066.2.060.000.3.3.90.39 (196/1784)
02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.39 (235/1785)
02.09.10.122.1224.2.029.000.3.3.90.39 (253/1213)
02.10.08.244.2447.2.285.000.3.3.90.39 (310/1786)
02.10.08.244.2447.2.285.000.3.3.90.39 (311/1787)
02.10.08.244.2447.2.285.000.3.3.90.39 (312/1788)
02.10.08.244.2449.2.255.000.3.3.90.39 (342/1789)
02.10.08.244.2449.2.255.000.3.3.90.39 (343/1790)
02.11.13.392.3921.2.051.000.3.3.90.39 (357/1791)
02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.39 (378/1792)
02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.34 (1794)
02.15.04.122.1224.2.279.000.3.3.90.34 (1795)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- **Valor médio estimado para esta licitação:** R\$153.514,66 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), para o lote 01 (veículos leves).
- **Valor médio total estimado para esta licitação:** R\$534.598,66 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.2. estrangeira que não funcione no País;

3.1.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado nos órgãos oficiais, em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.2.1. Para tanto, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

4) Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS;

5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;

1.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

1.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

1.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

1.2) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: “Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.” Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

1.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº8.666/93.

2) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais (falência e/ou concordata);

3) Fornecer Conta Bancária para futuros pagamentos, caso queira;

4) Fornecer email e telefones para futuros contatos, caso queira.

3.2.1.1. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.

3.2.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

3.2.3. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pelo pregoeiro o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão (**inclusive certidão emitida pela Junta Comercial**) sob pena de não ser concedido os benefícios previstos nas LC's 123/06 e 147/14).

SEÇÃO IV – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4. Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues de acordo com o Termo de Referência.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” **até o horário marcado para abertura da sessão** que realizar-se-á na data mencionada no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

5.2. PROPOSTA DEPREÇOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01

(Razão Social do Licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017

PROPOSTA DEPREÇOS

5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo pregoeiro ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às **licitantes** acompanharem atenciosamente a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **Licitantes** desistentes às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 §1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Paras as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) estudos setoriais;
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que a prestação de serviços (Locação) seja executada com qualidade nos termos deste Edital e Termo de Referência.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação exigida neste Edital especificada na “**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**” **bem como as Declarações abaixo relacionadas**, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02
(Razão Social do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. **A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou por meio de documentos apresentados comprobatórios dos requisitos legais e da documentação complementar especificada neste Edital.**

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. As licitantes deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

- 13.3.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

13.3.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.3.3. de que concorda com os termos do Edital.

13.4. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.5. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.6. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pelo pregoeiro ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por item.**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Caso seja frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

16.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.11. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.4. O Contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1. apresentação de documentação falsa;
- 19.2. retardamento da execução do objeto;
- 19.3. falhar na execução do contrato;
- 19.4. fraudar na execução do contrato;
- 19.5. comportamento inidôneo;
- 19.6. declaração falsa;
- 19.7. fraude fiscal.

19.8. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8.1. Para condutas descritas nos itens 19.1, 19.4, 19.5, 19.6 e 19.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

19.9. Para os fins dos itens 19.2 e 19.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

19.9.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

19.9.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

19.9.3. as ocorrências descritas nos subitens 19.9.1 e 19.9.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

19.9.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

19.10.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico brunalicitacao@arcos.mg.gov.br até às 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

21.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços registrados até o limite legal, no prazo de vigência da Ata.

21.2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

22.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº8.666/93.

23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº-8.666/93 e legislação municipal instituidora



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

do sistema de registro de preços.

23.6.4. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 07 de abril de 2017.

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS
Diretora do Departamento de Licitações

ALESSANDRO FÉLIX
Pregoeiro

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS
Controladoria



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Introdução: Este Termo de Referência visa orientar na locação de veículos, exercício 2017. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, devendo ser considerado como complementar as demais exigências dos documentos contratuais.

Justificativa: Justifica-se a presente contratação, a necessidade de atender a demanda das secretarias, no que diz respeito a locomoção dos colaboradores para realização de suas atividades.

Objeto: Registro de Preços, para a contratação, futura e eventual, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro, rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota, conforme especificações constantes neste termo, sendo:

LOTE 01				
Item	Unid.	Especificação	Estimativa de quantitativos mensais dos serviços de transportes	Estimativa de quantitativos anual de quilômetros/horas excedentes
01	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo para transporte de passageiros, hatch standart , 4 portas laterais; motorização mínima de 1.000cc , potência mínima de 72 cv, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2014. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
02	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo hatch standart , 4 portas laterais, motorização mínima de 1.400cc , potência mínima 95 cv, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2014. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
03	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Sedan , 4 portas laterais, motorização mínima de 1.400cc , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2014. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

04	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Station Wagon, motorização mínima de 1.400cc, potência mínima de 85 cv , 4 portas laterais, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2014. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
05	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Sedan , 4 portas laterais, motorização mínima de 1.800cc , porta malas mínimo 450 litros, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínimo 2014. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
06	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo Sedan EXECUTIVO , 4 portas laterais, motorização mínima de 156cv , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS, ano de fabricação mínimo 2014. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
07	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo de uso misto, monovolume , 3 portas laterais, motorização mínima 1350cc , mínimo de 2 lugares, versão standart, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2014. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
08	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo de carga leve, potência mínima 85cv , mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2014. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
09	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com kit ambulância, simples remoção, motorização mínima 1400cc , cor linha de produção, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo para transporte de passageiros, Tipo Minivan , com capacidade mínima para 7 lugares , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2014. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
11	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo SUV , potência mínima de 177cv , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2014. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
12	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 9 lugares , cor linha de produção, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
13	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo para transporte de passageiros, tipo Van , com capacidade mínima para 16 lugares , cor linha de produção, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
14	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo para transporte de passageiros tipo Van ou Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares , cor linha de produção, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
15	sv	Prestação de serviços de transporte, para atendimento na área da saúde, com veículo tipo Furgão de Carga , potência mínima de 115 cv , cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
16	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo equipado com kit ambulância, simples remoção, motorização mínima 127cv , cor linha de produção, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos	1	km livre



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

		exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.		
17	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo ambulância, equipado com kit UTI móvel, motorização mínima 127 cv , cor linha de produção, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
18	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo pick-up, motorização mínima de 1400cc, capacidade mínima de 600 kg , cor linha de produção, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2014. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
19	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo pick-up, 4x2, cabine simples , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2014. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
20	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo pick-up, 4x2, cabine dupla , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, ano de fabricação mínimo 2014. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
21	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo pick-up, 4x4, cabine simples , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2014. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
22	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo pick-up, 4x4, cabine simples , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2014, equipado com kit de aplicação do inseticida UBV (fumacê) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
23	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo pick-up, 4x4, cabine dupla , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2014. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos	1	km livre



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

		exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.		
24	sv	Prestação de serviços de transporte com veículo pick-up, 4x4, cabine dupla , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2014, equipado com kit de aplicação do inseticida UBV (fumacê) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre.	1	km livre
LOTE 02				
Item	Unid.	Especificação	Estimativa de quantitativos mensais dos serviços de transportes com veículo	Estimativa de quantitativos anual de horas excedentes
01	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão de cargas leves, carroceria de madeira, capacidade de carga 1.550kg (mínima), tração 4x2, motorização 2.5 , combustível diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
02	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão de cargas leves, tipo baú, capacidade de carga 1.550kg (mínima), tração 4x2, motorização 2.5 , combustível diesel. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
03	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão 3/4, carroceria aberta, de madeira, capacidade 4,0 toneladas (mínimo) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
04	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão 3/4, tipo baú, em alumínio, com capacidade 4,0 toneladas (mínimo) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
05	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira, com módulo para 8 passageiros . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
06	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão carroceria aberta de madeira, toco, com capacidade de carga 7,0 toneladas (mínimo) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal	1	9.000 horas excedentes



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

		de 150 horas.		
07	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão, carroceria aberta, de madeira, com equipamento auxiliar para mínimo 6 passageiros, capacidade para 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
08	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão bascula, toco, capacidade para 6 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
09	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão bascula, truck, capacidade para 10 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
10	sv	Prestação de serviços de transporte com Caminhão Munck. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
11	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão pipa, toco, para água potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
12	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão pipa, toco, para água não potável, com bomba, capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
13	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão pipa, truck, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
14	ton	Prestação de serviços de transporte com caminhão equipado com compactador de lixo, toco, capacidade mínima de 8 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor, com equipe de guarnição e com fornecimento de combustível. Tonelada recolhida.	500 toneladas	_____
15	ton	Prestação de serviços de transporte com caminhão equipado com compactador de lixo, toco, capacidade mínima de 15 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor, com equipe de guarnição e com fornecimento de combustível. Tonelada recolhida.	500 toneladas	_____



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão combinado hidrovácuo, capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros . Tanque para remoção de resíduos, capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros. Tanque de água limpa, capacidade mínima de 3.000 (três mil) litros. Pressão de até 350 (trezentos e cinquenta) quilos de sucção simultânea. Vácuo 03 (três) a 04 (quatro) polegadas. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
17	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão hidrovácuo com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, com mangueira de 3/4", comprimento mínimo de 50 (cinquenta) metros . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
18	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão comboio, para transporte de lubrificantes/combustível, capacidade mínima de 5.000 litros de combustível . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 100 horas	1	9.000 horas excedentes
19	sv	Prestação de serviços de transporte com caminhão prancha . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
20	sv	Prestação de serviços de transporte com motoniveladora cabinada com ar condicionado (patrol) . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
21	sv	Prestação de serviços de transporte com pá carregadeira tipo W20 . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
22	sv	Prestação de serviços de transporte com retroescavadeira 4x4 . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
23	sv	Prestação de serviços de transporte com retroescavadeira 4x2 . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
24	sv	Prestação de serviços de transporte com escavadeira hidráulica, lança 6 metros . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

25	sv	Prestação de serviços de transporte com escavadeira hidráulica, lança 12,5 metros . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
26	sv	Prestação de serviços de transporte com trator de esteira, 140 HP . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
27	sv	Prestação de serviços de transporte com rolo-compactador, C250 ou similar, pata e liso . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
28	sv	Prestação de serviços de transporte com trator de pneus para arrasto de grade aradora, 16 discos, com implementos . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
29	sv	Prestação de serviços de transporte com mini pá-carregadeira . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
30	sv	Prestação de serviços de transporte com mini pá-carregadeira . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Hora Livre.	1	Hora livre
31	sv	Prestação de serviços de transporte com mini escavadeira . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
32	sv	Prestação de serviços de transporte com mini escavadeira . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Hora Livre.	1	Hora livre
33	sv	Prestação de serviços de transporte com mini retroescavadeira . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 150 horas.	1	9.000 horas excedentes
34	sv	Prestação de serviços de transporte com mini retroescavadeira . Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Hora Livre.	1	Hora livre

Requisitos: Os prestadores/fornecedores interessados em contratar com o município deverão atender aos requisitos aplicáveis às licitações públicas, a serem definidos pelo Departamento de Licitações.

* A especificação dos produtos é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída ao Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: brunalicitacao@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Atenciosamente,

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº/2017
Pregão Presencial/2017

Formulamos Proposta Comercial para (**descrever conforme o objeto do Edital**), sendo:

Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Prazo de validade da proposta: _____

1.2 – Prazo de entrega: _____

1.3 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017

Pregão Presencial _____/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ Bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a) _____, brasileiro, cargo: __CREDENCIA o(a) Sr(a) __, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ / _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/
, à Rua _____, nº _____,
bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe,
instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de
fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de
qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017

Pregão Presencial _____/2017

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/
, à Rua _____, nº _____,
bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe,
instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a)
Sr(a) _____, brasileiro, cargo: _____,
, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao
art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº-8.666/93 e
suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº-9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº
4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

ATA DE REGISRTO (MINUTA)

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, cujo CNPJ é _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ / _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados para atender demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, (parte integrante do Edital e desta Ata de Registro).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, IV com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

4. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5. DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

I - A entrega destes produtos deverá ser de acordo com o Termo de Referência nos locais indicados pela Secretaria requisitante, mediante Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura, sendo a descarga por conta da Contratada.

II - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

III - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

6. DO PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

b) testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V - CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Contratada, com frete apagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

8 - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº8.666/93.

a) Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

III - Para os fins das alíneas “b” e “c”, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) as ocorrências descritas nas alíneas “a” e “b” poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

I - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços registrados até o limite legal, no prazo de vigência da Ata.

III - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 – Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Denilson Francisco Teixeira- Prefeito
Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____